



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de março de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 24/03/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6885

Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Presidente

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Vice-Presidente

Des^a. Tânia Maria Brandão Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des. Almiro José Mello Padilha

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão de Magistrados

(95) 3198 2875

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2ª Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4110

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 576, DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021.**

Institui e regulamenta a plataforma de atendimento por sistema de videoconferência denominada "Balcão Virtual" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional do amplo acesso à Justiça, na forma do art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os artigos 4º e 6º da Resolução CNJ n. 345/2020 preveem que os tribunais regulamentarão o atendimento eletrônico durante o horário fixado para atendimento ao público pelos servidores e magistrados lotados no "Juízo100% Digital";

CONSIDERANDO que o atendimento telepresencial ao público externo promove a celeridade processual;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do nº 372-CNJ, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO a capacidade do Tribunal de Justiça de Roraima em criar e manter instrumentos hábeis, seguros, acessíveis e eficientes para atender remotamente as partes, advogados e membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor dos autos eletrônicos (SEI) n. 0003036-61.2021.8000 e n. 0002937-91.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o "balcão virtual", ferramenta tecnológica de videoconferência, destinada ao atendimento virtual das partes, advogados, Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores e ou qualquer interessado em processos em tramitação nas unidades judiciárias deste Tribunal.

Parágrafo único. O Balcão Virtual funcionará em sala de atendimento virtual durante todo o horário de expediente, de forma ininterrupta, sem necessidade de agendamento prévio, de forma similar ao atendimento presencial, devendo o solicitante aguardar a ordem de atendimento na sala de espera.

Art. 2º A plataforma de atendimento utilizada pelo Balcão Virtual será apta a possibilitar a comunicação entre o interessado e a unidade de atendimento, em tempo real, bastando o acesso ao *link* da respectiva unidade.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima manterá a plataforma em condições adequadas de uso, cabendo ao solicitante do atendimento às condições técnicas para transmissão audiovisual de seu equipamento.

Art. 3º Para atendimento relacionado a processos que tramitem em segredo de justiça, a pessoa atendida deverá apresentar documento original com foto assim que ingressar na sala de videoconferência, comprovando sua identidade e/ou habilitação para o acesso aos autos.

Art. 4º Cada unidade judicial designará pelo menos um servidor para atendimento à ferramenta "balcão virtual", podendo o atendimento ser prestado em regime de trabalho remoto.

§ 1º O servidor designado para atuar no "balcão virtual" prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, sem óbice de redirecionamento do atendimento a outro servidor, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação, quando necessário ou solicitado.

§ 2º A identificação do servidor designado para o Balcão Virtual ocorrerá, na plataforma de videoconferência, mediante a indicação do prenome e de um sobrenome e número de matrícula, bem como da Secretaria do órgão judicante a que está vinculado.

Art. 5º O Balcão Virtual é ferramenta de atendimento, não se destinando ao protocolo de petições ou documentos, que deverão ser encaminhados pelos sistemas de processo eletrônico adotados pelo Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 6º Para o bom funcionamento do Balcão Virtual, é imprescindível que as unidades acessem e mantenham abertas as salas de audiência durante o horário de atendimento ao público, conforme Resolução CNJ 372/2021.

Art. 7º A utilização do Balcão Virtual pelos gabinetes dos magistrados é facultativa, ficando a adesão à ferramenta a critério do titular.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJRR.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 24/03/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 0991866 e o código CRC 886D29C4 .

PORTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0004146-95.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

N. 577 - Exonerar a servidora **Cynthia Pinto de Souza Santos** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, a contar da publicação desta Portaria.

N. 578 - Nomear a servidora **Cynthia Pinto de Souza Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, a contar da publicação desta Portaria.

N. 579 - Exonerar o servidor **Marlon Smangorzevski Muller** do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, a contar da publicação desta Portaria.

N. 580 - Nomear o servidor **Marlon Smangorzevski Muller** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 24/03/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 0992485 e o código CRC 540CABA0 .

PORTARIA N. 581, DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0004896-97.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Designar a servidora **Ana Paula Barbosa de Lima**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação na Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 24/03/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0992478** e o código CRC **0E7B95A1**.

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0003729-45.2021.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

N.º 134 - Alterar o recesso forense do servidor **HENRIQUE ACQUATI NEGREIROS**, Técnico Judiciário, referente a 2019, anteriormente marcado para o período de 18/2 a 1/3/2021, para ser usufruído de 3 a 20/5/2021.

N.º 135 - alterar o recesso forense do servidor **MARCIO COSTA GOMES**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, referente a 2019, anteriormente marcado para o período de 5 a 22/4/2021, para ser usufruído de 7 a 24/8/2021.

N.º 136 - Alterar o recesso forense do servidor **WAGNER ELIAKIM LUZ LIMA**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, referente a 2019, anteriormente marcado para o período de 1 a 18/3/2021, para ser usufruído de 24/5 a 10/6/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 137- Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 24, de 4.3.2021, publicada no DJE nº 6871, de 5/3/2021, que designou o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 11 a 19/3/2021, em virtude de recesso do servidor Emílio Alberto Araújo Junges.

N.º 138 - Convalidar a designação da servidora **ADILVANE BORSATTO**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Quinta Vara Cível/ Secretaria, no período de 15 a 21/3/2021, em virtude de afastamento da titular.

N.º 139 - Convalidar a designação do servidor **DIÊGO MARCELO DA SILVA**, Assessor Especial, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Presidência, no período de 18/2 a 21/3/2021, em virtude de afastamento da servidora Olene Inácio de Matos.

N.º 140 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 15 a 21/3/2021.

N.º 141 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELA CIDADE NOGUEIRA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 17 a 19/3/2021.

N.º 142 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DHAYANE DO CARMO RODRIGUES CASTRO**, Assessora Técnica III, no dia 11/3/2021 e no período de 15 a 19/3/2021.

N.º 143 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 11/2 a 31/3/2021.

N.º 144 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 22 a 31/3/2021.

N.º 145 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA**, Técnico Judiciário, no período de 17/2 a 5/3/2021.

N.º 146 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO DE JESUS SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 22 a 28/3/2021.

N.º 147 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 1 a 7/3/2021.

N.º 148 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 19 a 26/3/2021.

N.º 149 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO ROBERTO LUZ DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 22 a 28/3/2021.

N.º 150 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **THAIS DO CARMO OLIVEIRA**, Cedida/Assessora de Saúde Ocupacional e Prevenção, no período de 15 a 26/3/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Processo SEI n. 0005293-59.2021.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias.

(...)

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **JULIANA RODRIGUES MENDES**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0990470.

5. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 23/03/2021, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0991804** e o código CRC **6BA10A7A**.

DECISÃO**Processo SEI n. 0004225-74.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **JOSÉ EDUARDO DE FREITAS BARBOSA**, conforme demonstrativo apresentado no evento (0978335).

5. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 23/03/2021, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990578** e o código CRC **8242B651**.

DECISÃO**Processo SEI n. 0005298-81.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **JORDIENE LIMA DA SILVA**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0990484.

5. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 23/03/2021, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990633** e o código CRC **66206EA4**.

DECISÃO**Processo SEI n. 0002715-26.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

7. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos dos incisos IX, alínea "a" e XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **MARIANNA MOTA DOS SANTOS**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0987852, com exceção da estabilidade provisória, cuja deliberação compete à Presidência.

8. Publique-se a parte dispositiva.
(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 23/03/2021, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990741** e o código CRC **C27C9484**.

DECISÃO

Processo SEI n. 0002524-78.2021.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias.

(...)
5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **SANDRO DA COSTA GOMES**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0990008.
6. Publique-se a parte dispositiva.
(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 23/03/2021, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990669** e o código CRC **37B8A2D4**.

DECISÃO

Processo SEI n. 0005287-52.2021.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias.

(...)
5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **FRANCIVALDO DE SOUZA LIMA**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0985213.
6. Publique-se a parte dispositiva.
(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 23/03/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990410** e o código CRC **058873D1**.

DECISÃO**Processo SEI n. 0005280-60.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **WILLA ALMEIDA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0983111.

6. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 23/03/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990383** e o código CRC **22F634C9**.

DECISÃO**Processo SEI n. 0005283-15.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **BÁRBARA GRAZIELE CARVALHO BRIGIDO**, conforme demonstrativo apresentado no evento (0985208).

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 24/03/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990587** e o código CRC **29925FB4**.

DECISÃO**Processo SEI n. 0005291-89.2021.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da

exoneração de **EDWINO ALBERTO LOPES STEIN**, conforme demonstrativo apresentado no evento (0985209).

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 24/03/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990627** e o código CRC **6EE5F3E3**.

DECISÃO

Processo SEI n. 0005300-51.2021.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

(...)

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **MESSIAS GONÇALVES GARCIA**, conforme demonstrativo apresentado no evento (0989754).

5. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 24/03/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0990944** e o código CRC **5F33E7B0**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 24/03/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO	0015691-02.2020.8.23.8000
OBJETO	Adquirir 10 (dez) Hard Disk - HD, de 4 (quatro) TeraBytes - TB, compatíveis com equipamentos de gravação NVD-7032 CFTV IP da marca Intelbras, com o objetivo de aumentar capacidade de armazenamento de gravações de imagens das atividades da Subdiretoria de Bens Apreendidos.
CONTRATADA:	FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 34.674.082/0001-71
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 C/C ART. 23, INCISO II, “A”, ambos da Lei n.º 8.666/93
VALOR:	R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
DATA:	Boa Vista, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	03/2021. SEI nº 0018097-93.2020.8.23.8000
OBJETO:	Cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR Vara de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8666/93, Art. 116.
VIGÊNCIA:	Prazo de Vigência de 04 (quatro) anos, que poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.
PELO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito
PELO IFRR:	Nilra Jane Filgueira Bezerra - Reitora
DATA:	Boa Vista, 23 de março de 2021.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 23/03/2021

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0816927-64.2020.8.23.0010 – Averiguação de Paternidade

Requerente: C.L.S.

(Advogado) Defensor Público OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerido: C.T.DE.S. E OUTROS

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: CRISTOVAM TRAVASSOS DE SÁ, brasileiro, filho de Laurito Fernandes de Sá e Rosilda Travassos de Sá, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze)** dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezoito de março de dois mil e vinte e um. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0820648-24.2020.8.23.0010 – Arrolamento Comum

Requerente: E.C.DAS.

(Advogado) Defensor Público OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: R.DA.S. M.

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: JOSÉ AVELINO MARTINS, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezoito de março de dois mil e vinte e um. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0803516-17.2021.8.23.0010 – Investigação de Paternidade****Requerente: L.M.****(Advogado) Defensor Público OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS****Requerido: E.M.P.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: TAIS SANDY DA SILVA PINHO, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezoito de março de dois mil e vinte e um. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0803516-17.2021.8.23.0010 – Investigação de Paternidade

Requerente: L.M.

(Advogado) Defensor Público OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Requerido: E.M.P.

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: TAINA DA SILVA PINHO, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezoito de março de dois mil e vinte e um. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0826559-17.2020.8.23.0010 – Guarda****Requerente: M.J.C.C.****(Advogado) Defensor Público OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES****Requerido: N.B.X.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: NAIARA BALUIKIKIMA XIRIXANA, brasileira, filha de Aluísio Xirixana e Suzana Xirixana, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezoito de março de dois mil e vinte e um. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, **faz** saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0807077-93.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,****Executado(s): GUSTAVO ROCHA FERREIRA PEIROTEO BRUNIDO, DIOGO ROCHA FERREIRA MAIA, F BRUNIDO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **PROCESSO Nº 0807077-93.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal****Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

Executado(s): GUSTAVO ROCHA FERREIRA PEIROTEO BRUNIDO, DIOGO ROCHA FERREIRA MAIA, F BRUNIDO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acostada na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, **faz** saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0827976-39.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, **faz** saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0814827-15.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,****Executado(s): JOSÉ AUGUSTO MARTINS, J R COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EPP, RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **JOSÉ AUGUSTO MARTINS, J R COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EPP, RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, **faz** saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0827009-57.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,****Executado(s): JOSÉ DIRCEU VINHAL,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **JOSÉ DIRCEU VINHAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0810798-14.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,****Executado(s): CLEILSON PEREIRA LIMA,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **CLEILSON PEREIRA LIMA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0814278-68.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Executado(s): LUIS FERNANDO MENDES DOS SANTOS,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **LUIS FERNANDO MENDES DOS SANTOS**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Executado(s): SCHEFFER PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, MARCONDES SOARES DOS SANTOS, ANDERSON BEHENCK SCHEFFER,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **SCHEFFER PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, MARCONDES SOARES DOS SANTOS, ANDERSON BEHENCK SCHEFFER**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0825079-04.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequente(s): MUNICÍPIO DO CANTÁ,****Executado(s): LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT**Diretor(a) de Secretaria**

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0827388-32.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Executado(s): JOSÉ PEREIRA BARBOSA JUNIOR,

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **JOSÉ PEREIRA BARBOSA JÚNIOR**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0810885-33.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,****Executado(s): JAIRO ALVES DE OLIVEIRA,**

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de março de 2021. Eu, Cristina Mara Leite Lima, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Diretor(a) de Secretaria

PRISCILA HERBERT**Diretor(a) de Secretaria**

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JORDANIA GABRIELA AIRES SANTANA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0830308-76.2019.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora PROSSERV COM SERV LTDA e ré **JORDANIA GABRIELA AIRES SANTANA**. Como se encontra a **RÉ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-LA** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LA** a comparecer na Sala de Audiências desta Vara para **audiência de conciliação**, designada para o dia **27 DE MAIO de 2021, às 09h40min**, a ser realizada por videoconferência no sistema "SCRIBA" do Tribunal de Justiça de Roraima, por medida de prevenção ao Coronavírus (COVID-19). Poderá, outrossim, ser acessada (caso a parte prefira estar presente virtualmente) pelo link: **<https://g.tjrr.jus.br/gkqw>**, devendo obter advogado(a) ou Defensor(a) Público, este se for o caso, ao referido ato. Fica ainda advertido(a) que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0705254-81.2011.8.23.0010 – COMPRA E VENDA
PROMOVENTE: TRANSVOLTEC ELETRONICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROMOVIDO: HIDRA ENGENHARIA LTDA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **HIDRA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. 14.202.808/0001-66 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824476-96.2018.8.23.0010 – INADIMPLEMENTO
PROMOVENTE: RORAIMA ENERGIA.
PROMOVIDO: AMADEU MONTEIRO DA SILVA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **AMADEU MONTEIRO DA SILVA**, CPF. 442.141.542-15 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0836286-34.2019.8.23.0010 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
PROMOVENTE: CLAUDIO ESQUENAZ DE MELO ALBUQUERQUE.
PROMOVIDO: S.A. CAPITAL LTDA e UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTO LTDA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **UNIK SOCIEDADE DE INVESTIMENTO LTDA**, CNPJ. 19.047.764/0001-60 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0805344-24.2016.8.23.0010 – PAGAMENTO
PROMOVENTE: RORAIMA ENERGIA S.A.
PROMOVIDO: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA**, CPF. 137.917.372-87 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte

requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0836123-54.2019.8.23.0010 – ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROMOVENTE: ELIVALDO DE SOUZA PICANSO.
PROMOVIDO: OZIEL NEVES DE SOUZA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **OZIEL NEVES DE SOUZA**, CPF. 949.804.702-20 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0817973-30.2016.8.23.0010 – PAGAMENTO

PROMOVENTE: RORAIMA ENERGIA S.A.
PROMOVIDO: PAULO SOARES DE LIMA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **PAULO SOARES DE LIMA**, CPF. 389.344.342-87 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825182-11.2020.8.23.0010 – ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROMOVENTE: ADRIANE LIMA MONAI MONTESSI.
PROMOVIDO: MARILEUZA DE FRANÇA OLIVEIRA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para CITAR a parte requerida **MARILEUZA DE FRANÇA OLIVEIRA**, CPF. 523.043.291-87 por todo o conteúdo da petição inicial e para que fique ciente e querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente sua defesa processual nos termos da lei. Fica advertida a parte requerida que em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado será decretada sua revelia e nomeado curador especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2021.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 24/03/2021

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Processo: 0800652-89.2017.823.0060****Réu: WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA****Vítima: AYLÁ NARA DE SOUSA DE SOUSA**

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DO RÉU: WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA, solteiro, nascido no dia 02/11/1998, nacionalidade: Brasileira, natural de Iranduba/AM, filho de Jorge Van Ferreira de Oliveira e Ana Paula Martins de Oliveira, RG nº 323.507.24-0 SSP/AM, residente e domiciliado em local incerto e não sabido

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do réu WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Luiz, do Estado de Roraima, vinte e quatro de março de 2021. Eu Diego Dutra o digitei e Elisangela Evangelista Beserra Moreira (Diretora de Secretaria) o assino de ordem.

Comarca de São Luiz – Fórum Juiz Umberto Teixeira, 100 – Centro 69.370-000 – São Luiz – Roraima / Telefone: (95) 3198-4181 / E-mail: szw@tjrr.jus.br

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretora de Secretaria
Mat. 3011796

Expediente de 24/03/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Processo: 0801116-79.2018.8.23.0060

Autor: O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA

Vítima: STHEFFERSON EDUARDO DA SILVA DABELA

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR – COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DO RÉU: WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Iranbuba/AM, nascido no dia 02/11/1998, filho de Jorge Van Ferreira de Oliveira e Ana Paula Martins de Oliveira, RG n.º 325.XXX-40 SSP/AM e CPF n.º 055.644.XXX-75, residente e domiciliado em local incerto e não sabido

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, ficando advertido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso, vez que fora patrocinado pela Defensoria Pública Estadual, cujo seu teor segue conforme a seguir: “(...) Após a quesitação, o Conselho de Sentença condenou WILLIAMS MARTINS DE OLIVEIRA como incurso na pena do crime do art. 121, §2º, III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), com a causa de aumento do §4º do art. 121, todos do CP. Inexiste causa de diminuição de pena, mas presente a causa de aumento referente ao fato de ter sido cometido o crime contra menor de 14 anos, na forma do art. 121, §4º, segunda parte, do CP, de forma que aumento a pena na fração de um terço, ficando a pena definitiva em 28 anos 02 meses e 02 dias de reclusão. Deixo de realizar a detração, na forma do art. 387, §2º, do CPP, uma vez que não terá o condão de alterar o regime inicial de cumprimento de pena, que fixo no FECHADO, na forma do art. 33, §2º, "a", do CP. ficando a pena definitiva em 28 anos 02 meses e 02 dias de reclusão. Deixo de realizar a detração, na forma do art. 387, §2º, do CPP, uma vez que não terá o condão de alterar o regime inicial de cumprimento de pena, que fixo no FECHADO, na forma do art. 33, §2º, "a", do CP. Em vista da pena aplicada ser maior de 04 anos, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, bem como inviável o benefício do sursis, considerando o teor dos arts. 44, I, e 77, ambos do CR. Em observância ao art. 387, §1º, do Código de Processo Penal, DECRETO a prisão preventiva do acusado, de modo que entendo persistentes os requisitos do art. 312 e 313, I, do mesmo diploma legal, notadamente para assegurar a aplicação da lei penal, bem como a garantia da ordem pública, uma vez que o acusado está foragido do distrito da culpa. Expeça-se mandado de prisão. Condene o réu nas custas processuais”. São Luiz/RR, 24 de março de 2021 – Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho – Juiz de Direito da Comarca de São Luiz/RR.

Comarca de São Luiz – Fórum Juiz Umberto Teixeira, 100 – Centro 69.370-000 – São Luiz – Roraima / Telefone: (95) 3198-4181 / E-mail: szw@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Luiz, do Estado de Roraima, vinte e quatro de março de 2021. Eu Diego Dutra o digitei e Elisângela Evangelista Beserra Moreira(Diretora de Secretaria) o assino de ordem.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretora de Secretaria
Mat. 3011796

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Juizado da Infância e Juventude de São Luiz do Anauá – Competência Cível da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800439-15.2019.8.23.0060 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

Polo Ativo(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA BALIZA,

Polo Passivo(s): JOSSIREH DEL CARMEM SANCHEZ TORREYS,

Como se encontra a parte **JOSSIREH DEL CARMEM SANCHEZ TORREYS**, nascida no dia 14/08/1996, nacionalidade: Venezuelana, sexo: feminino, filha de Jose del Carmen Sanchez Segovia e de Dominga del Pilar Torreyes, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá/RR, em 03/12/2020. Eu, Dayan Martins Chaves - SJRI, que o digitei e, ELISÂNGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de São Luiz do Anauá – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

ELISÂNGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA

Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 24MAR2021

ÓRGÃOS COLEGIADOS**RESOLUÇÃO CPJ Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, a Coordenadoria de Recursos perante os Tribunais - CRT e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994 e ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 14, I, da Lei Complementar Estadual nº 003/1994, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem, por função compatível com a sua finalidade, o dever de processualmente defender em todas as Instâncias do Judiciário a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput; c/c. art. 129, inc. IX; ambos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei e, ainda, sempre que cabível sua intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou o grau de jurisdição em que se encontrem (art. 25, inc. V, da Lei nº. 8.625/93);

CONSIDERANDO o compromisso social do Ministério Público e a necessidade de buscar maior efetividade nas ações que capitaneia ou atua como parte recorrida, principalmente no âmbito judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e intensificar intercâmbio entre Procuradorias e Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça (art. 25, inc. IX, da Lei nº. 8.625/93);

CONSIDERANDO que a interposição de recursos perante os Tribunais Superiores é também atribuição dos Procuradores de Justiça (art. 37, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 003/94);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, a Coordenadoria de Recursos Ordinários, Especiais e Extraordinários, doravante denominada de CRT.

Art. 2º Compete à CRT:

I – elaborar e interpor, recursos ordinários, especiais e extraordinários, bem como agravos ou embargos ou qualquer outra medida após o acórdão proferido em segundo grau de jurisdição perante os Tribunais local e Superiores, bem como contrarrazões recursais.

II – acompanhar os recursos interpostos nos Tribunais após o acórdão em segundo grau, se necessário, promovendo a distribuição de memoriais, bem como as devidas sustentações orais;

III – informar aos órgãos de execução interessados acerca da interposição e decisão final dos recursos;

IV – manter banco de dados atualizado, com a sistematização e compilação das informações pertinentes;

V – divulgar junto ao Colégio de Procuradores de Justiça e aos órgãos de execução diretamente interessados, relatórios semestrais contendo dados estatísticos acerca dos recursos interpostos, inclusive quanto ao seu êxito;

VI – assessorar a Procuradoria-Geral de Justiça, quando demandado, em todas as manifestações que se fizerem necessárias junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, inclusive nos casos de recursos ordinários, especiais e extraordinários interpostos por Ministérios Públicos de outros estados ou do Distrito Federal, nos casos em que houver interesse institucional;

VII – realizar estudos para estabelecer as diretrizes e prioridades de matérias passíveis de recursos ordinários, especiais e extraordinários, inclusive em conjunto com os Ministérios Públicos de outras unidades da federação e com o Ministério Público Federal;

VIII – elaborar, em articulação com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e com o Centro de Apoio Operacional (CAOP), teses jurídicas sobre matérias passíveis de recursos ordinários, especiais e extraordinários; e

IX – dar suporte científico e técnico aos órgãos de execução do Ministério Público, em primeira e também segunda instâncias, transmitindo-lhes as informações necessárias para a elaboração de quaisquer recursos (ou contrarrazões recursais) que tenham como objeto as matérias definidas como prioritárias e de maior relevância, para serem discutidas em sede de recursos ordinários, especiais e extraordinários.

Art. 3º A CRT terá como coordenador um Procurador de Justiça, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça, podendo ser indicado um membro do MPRR, para atuar como vice-coordenador.

§1º Os membros designados para atuar junto à CRT receberão a carga dos processos, vista ou intimação, imediatamente após o retorno do acórdão do segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, podendo interpor recursos, agravos de instrumento e embargos de declaração, se cabíveis e viáveis, ou ainda qualquer outra medida judicial necessária.

§2º Em caso de parecer em discordância com o acórdão, a CRT assim que tomar ciência e der início ao prazo recursal deverá comunicar eletronicamente o Procurador de Justiça que firmou o parecer sobre o resultado do julgado com a disponibilização do acórdão, bem como a intenção de apresentar o recurso.

§3º O Procurador de Justiça que tiver exarado parecer no processo poderá assim que emitir o parecer na origem ou quando informado na forma do § 2º desta Resolução, comunicar a CRT eletronicamente o seu interesse em acompanhar o resultado da demanda, inclusive atuar em conjunto ou separadamente.

§4º A manifestação negativa da CRT sobre a viabilidade técnica para conhecimento e processamento dos recursos ordinário, especial e/ou extraordinário ou de qualquer outro apelo, não impede a decisão de recorrer do Procurador de Justiça que exarou parecer no respectivo processo, podendo formular e interpor recurso de forma isolada.

§5º A interposição de recursos ordinários, especiais e extraordinários, agravos de instrumento e embargos declaratórios, desde que interpostos em conjunto com a CRT e para fins de estatística, será computada como produção funcional para todos os membros que subscreveram as respectivas peças.

§6º Os membros indicados para CRT poderão ser afastados das suas naturais atribuições conforme demanda avaliada.

Art. 4º Os Centros de Apoio Operacional (CAOP) e de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (CEAF) prestarão permanente apoio à CRT, proporcionando-lhe informações e material técnico-científico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Procuradoria-Geral de Justiça providenciará os recursos materiais de que necessitar à CRT, prestando-lhe o apoio indispensável ao seu eficiente funcionamento.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 018, de 16 de outubro de 2008.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Presidente

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Membro

FÁBIO BASTOS STICA

Membro

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

Membro

ROSELIS DE SOUSA

Membro

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Membro

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Membro

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Membro

STELLA MARIS KAWANO D'AVILA

Membro

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Membro

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 295 - PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima-TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016;

CONSIDERANDO, os arts. 1º e 7º da Resolução PGJ nº 002, de 31 de agosto de 2018, publicada no DJE nº 6281, de 03SET2018;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0014313/2020-45;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública a escala dos **Promotores de Justiça da capital**, para as Audiências de Custódia, referente ao período de **05 a 30ABR2021**, conforme a seguinte tabela:

DIAS	PROMOTORES DESIGNADOS
05/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
06/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
07/04/2021	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
08/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
09/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
12/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
13/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
14/04/2021	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
15/04/2021	DR. LINCOLN ZANIOLO
16/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
19/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
20/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
22/04/2021	DR. RAPHAEL TALLES PEREIRA
23/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
26/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
27/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
28/04/2021	DR. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
29/04/2021	DR. RAPHAEL TALLES PEREIRA
30/04/2021	DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS

Art. 2º O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/03/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0325559 e o código CRC 9073C385.

PORTARIA Nº 296 - PGJ, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de plantão dos **Promotores de Justiça** das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Central (Mucajaí e Caracarái)**, no mês de **MARÇO/2021**, publicada pela Portaria nº 130-PGJ, DJE Nº 6867 de 01 de março de 2021, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
19 a 22	DR. JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	(95) 99144-6660
30MAR a 05ABR	DR. JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	(95) 99144-6660

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/03/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0326932 e o código CRC 1FA384C5.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 025/2021/Pro-DIE/MP/RR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de risco e vulnerabilidade – Jesus da Cunha Melo”.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2021.

LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça da PRO-DIE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 24/03/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 380/2021/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento nº 224, evento 0264342, Teor do Processo Sei nº 000523/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO JÚNIOR**, lotado no Município de Bonfim/RR, para viajar a cidade de Normandia/RR, no dia 24 de Março do corrente ano, para tratar da defesa dos assistidos **A. S. dos S., D. M. T., H. L. C., H. L. dos S., e M. F.**, citados nos autos do processo nº 0800398-21.2020.8.23.0090, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 23/03/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0264476 e o código CRC A2319E8F.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 397/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 006/2021, firmado entre a DPE/RR e a **RORAIMA ENERGIA S.A E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (DPE/RR)**, CNPJ nº 02.341.470/0001-44, oriundo do Processo nº 397/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de energia elétrica e demanda, pela Distribuidora, para atendimento a Unidade Consumidora com código único **1323644**, localizada na **Rua SD PM Arineu Ferreira Lima, nº 1415, bairro Caranã, no município de Boa Vista, Estado de Roraima**, de responsabilidade do CONSUMIDOR.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e regulará as condições de fornecimento de energia ao CONSUMIDOR, a partir do mês inicial de faturamento estabelecido na Clausula 4ª, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Parágrafo Único** - Este contrato será prorrogado automaticamente pelo prazo de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, desde que o CONSUMIDOR não se manifeste expressamente em contrário a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência. No caso de renovação automática do contrato, os valores de demanda a serem considerados para o novo período, serão os vigentes quando do término do prazo anteriormente estabelecido.

ASSINATURA: 23/03/2021.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e os(as) senhor(as) **DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS** e **ANTONIO CLOVES ALVES FERREIRA** – representantes da CONTRATADA.

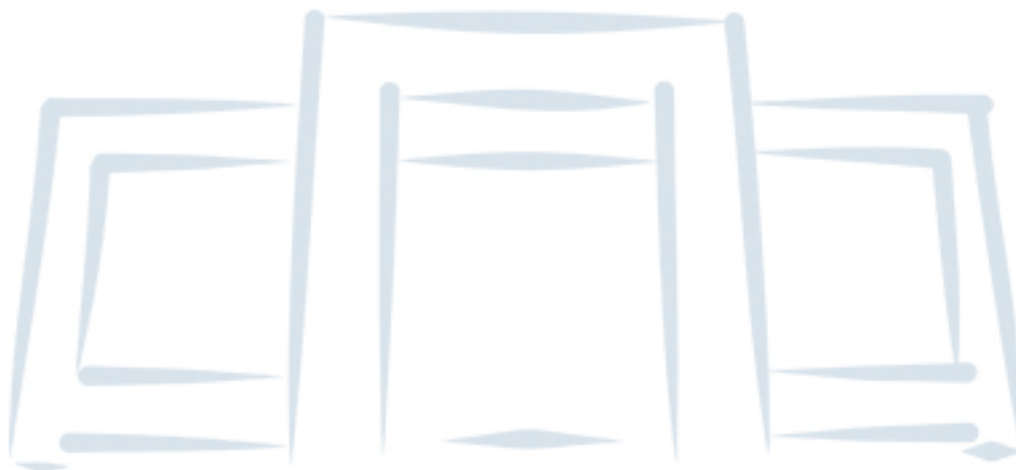
Em 23 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 23/03/2021, as 17:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0264671 e o código CRC 847D5A1B.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 24/03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 456-E em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 650126 - Título: DMI/00000179414

Devedor: ADALBERTO MINOTTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650303 - Título: DMI/00000179761

Devedor: ADAO OLIVEIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650268 - Título: DMI/00000179815

Devedor: ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650300 - Título: DMI/00000179693

Devedor: ADRIANA LIMA VIERA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650357 - Título: DMI/00000179715

Devedor: ADRIANA MARCEDES GARCIA GARCIA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650201 - Título: DMI/00000179540

Devedor: ADRIANA MARQUES RANGEL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650251 - Título: DMI/00000179968

Devedor: ADRIELE DA CUNHA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650262 - Título: DMI/00000179824

Devedor: ADRIELE DA CUNHA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650384 - Título: DMI/00000179883

Devedor: AGLAILSON RODRIGUES GUEDES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650204 - Título: DMI/00000179267

Devedor: AGNALDO SANTOS DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650428 - Título: CDA/L0001F112

Devedor: AGROBIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Credor: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI)

Prot: 650045 - Título: DMI/00000179569

Devedor: ALAN LIMA MACHADO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650217 - Título: DMI/TL066803B

Devedor: ALBUQUERQUE E VASCONCELOS CONSTRUCOES LT

Credor: TINTAS LUX

Prot: 650020 - Título: DMI/00000179293

Devedor: ALCIMIR MIRANDA PENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650140 - Título: DMI/00000179168

Devedor: ALDEIR DOS SANTOS PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650075 - Título: DMI/00000179185

Devedor: ALESSANDRA CRISTINA APARECIDO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650107 - Título: DMI/00000179330

Devedor: ALESSANDRA DA SILVA VASCONCELOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650100 - Título: DMI/00000179461

Devedor: ALESSANDRO SERAFIM PARENTE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649962 - Título: DMI/00000179253

Devedor: ALFREDO DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650035 - Título: DMI/00000179605

Devedor: AMRAN HOSSAIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650036 - Título: DMI/00000179604

Devedor: AMRAN HOSSAIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650037 - Título: DMI/00000179603

Devedor: AMRAN HOSSAIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650038 - Título: DMI/00000179122

Devedor: AMRAN HOSSAIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650039 - Título: DMI/00000179197

Devedor: AMRAN HOSSAIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650207 - Título: DMI/00000179620

Devedor: ANA CELIA RIBEIRO GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650328 - Título: DMI/00000179774

Devedor: ANA KAROLINE BATISTA MELO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650366 - Título: DMI/00000179837

Devedor: ANA LUCIA MACHADO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650492 - Título: DMI/727062020

Devedor: ANA PAULA CARVALHO MARTINS
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA

Prot: 649941 - Título: DMI/00000179508
Devedor: ANAZILDO PESSOA MENDES FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650124 - Título: DMI/00000179313
Devedor: ANCELIO SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650025 - Título: DMI/00000179287
Devedor: ANDRESA MACENA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650270 - Título: DMI/00000179806
Devedor: ANGELA MARIA DOS SANTOS SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650341 - Título: DMI/00000179759
Devedor: ANGELA MARIA LAURENTINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650307 - Título: DMI/00000179721
Devedor: ANGELA REGINA LIMA FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650138 - Título: DMI/00000179110
Devedor: ANGELICA RIBEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650192 - Título: DMI/00000179303
Devedor: ANISSANDRA EVARISTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650097 - Título: DMI/00000179436
Devedor: ANTONIA COELHO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649967 - Título: DMI/00000179575
Devedor: ANTONIA LUCICLEIDE ALEXANDRE DE MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650110 - Título: DMI/00000179223
Devedor: ANTONIA OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650371 - Título: DMI/00000179905
Devedor: ANTONIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650372 - Título: DMI/00000179676
Devedor: ANTONIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650199 - Título: DMI/00000179458
Devedor: ANTONIA SILVA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650092 - Título: DMI/00000179357
Devedor: ANTONIO CARLOS COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650259 - Título: DMI/00000179847
Devedor: ANTONIO CLODOALDO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650172 - Título: DMI/00000179269
Devedor: ANTONIO CUNHA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650453 - Título: CDA/81.675
Devedor: ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650181 - Título: DMI/00000179284
Devedor: ANTONIO LIMA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649930 - Título: CDA/302919
Devedor: ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 650457 - Título: CDA/81.726
Devedor: ANTONIO RODRIGUES MELO
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650069 - Título: DMI/00000179583
Devedor: APARECIDA DIAS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650130 - Título: DMI/00000179412
Devedor: ARIVELTO DE ASSIS ALCANTARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650032 - Título: DMI/00000179598
Devedor: ARLENDIA CLEMENTINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650324 - Título: DMI/00000179673
Devedor: ARLESSON CESAR LOPES DE ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649963 - Título: DMI/00000179252
Devedor: ARLINDO ANICETO CICERO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650396 - Título: DMI/00000179918
Devedor: AURELINA PEREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650248 - Título: DMI/00000179805
Devedor: AURIAN DA SILVA MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650373 - Título: DMI/00000179648
Devedor: AURIZETE FERREIRA AMARAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650237 - Título: DMI/1245-1
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650238 - Título: DMI/1245-2
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650239 - Título: DMI/1610-1
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650240 - Título: DMI/1610-2
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650241 - Título: DMI/1714-1
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650242 - Título: DMI/389-3
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650243 - Título: DMI/836-2
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650244 - Título: DMI/836-3
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: SUMAY DO BRASIL LTDA

Prot: 650463 - Título: DMI/1-218491/4
Devedor: B GOMES VELOZO
Credor: BEL FIX IMPORTACAO LTDA

Prot: 650098 - Título: DMI/00000179565
Devedor: BEATRIZ DA COSTA PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650322 - Título: DMI/00000179886
Devedor: BELTIZA ANITA SOARES MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650286 - Título: DMI/00000179681
Devedor: BENJAMIM BARBOSA MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650359 - Título: DMI/00000179930
Devedor: BENTO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650361 - Título: DMI/00000179710
Devedor: BENTO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650362 - Título: DMI/00000179650
Devedor: BENTO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650310 - Título: DMI/00000179787

Devedor: BERENILDE ANTERO VIANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650297 - Título: DMI/00000179877

Devedor: BIANA PAULINO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650101 - Título: DMI/00000179386

Devedor: BRUNO DE CASTRO AZEREDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649952 - Título: DMI/00000179534

Devedor: BRUNO JOSE MARQUES JUCENE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650111 - Título: DMI/00000179102

Devedor: CAIO PHILLIPE DE SOUZA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650485 - Título: DMI/0838C

Devedor: CALEBE TOMAS DAS NEVES

Credor: FERNANDO M MANSO E CIA LTDA

Prot: 650189 - Título: DMI/00000179537

Devedor: CARLA CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650429 - Título: CDA/L0001F113

Devedor: CARLIANE NUNES-ME

Credor: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI)

Prot: 650454 - Título: CDA/81.712

Devedor: CARLOS RODINEI ROSA

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 649931 - Título: CDA/302890

Devedor: CARLOS ROSA EMERIQUE

Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 650009 - Título: DMI/00000179463

Devedor: CARMEM MARIA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650309 - Título: DMI/00000179903

Devedor: CARMEN PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650002 - Título: DMI/00000179083

Devedor: CARMEN TERESA FEBLES MAGRIN

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649959 - Título: DMI/00000179384

Devedor: CATIA NEILA PEIXOTO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650298 - Título: DMI/00000179809

Devedor: CELIA MARIA ARAUJO MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649969 - Título: DMI/00000179183
Devedor: CELIA PEREIRA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650118 - Título: DMI/00000179146
Devedor: CELIO MACEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650151 - Título: DMI/00000179209
Devedor: CINTIA PEREIRA DOS SANTOS GUIVARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650019 - Título: DMI/00000179297
Devedor: CLAUDIONE SIMAO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650094 - Título: DMI/00000179559
Devedor: CLEBESON PINTO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650399 - Título: DMI/00000179768
Devedor: CLENILDA FIDELIS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650293 - Título: DMI/00000179854
Devedor: CLEONICE DOS SANTOS PRZIBILWIEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650335 - Título: DMI/00000179771
Devedor: COLETE COLOLITA ANASTACIA LUIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650486 - Título: CBI/00262454
Devedor: COMERCIAL LOUREIRO LTDA - ME
Credor: MONEY PLUS SCMEPP LTDA

Prot: 650277 - Título: DMI/00000179765
Devedor: CONDOMINIO ACAI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650271 - Título: DMI/00000179793
Devedor: CONDOMINIO ARACA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650272 - Título: DMI/00000179789
Devedor: CONDOMINIO ARACA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650276 - Título: DMI/00000179770
Devedor: CONDOMINIO ARACA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650274 - Título: DMI/00000179781
Devedor: CONDOMINIO CEDRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650158 - Título: DMI/00000179488
Devedor: CREUSA GOMES DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650321 - Título: DMI/00000179758
Devedor: CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650119 - Título: DMI/00000179344
Devedor: DALIANNA ACOSTA OLAZABAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650084 - Título: DMI/00000179564
Devedor: DANIEL BLANCO RIOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650114 - Título: DMI/00000179277
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650205 - Título: DMI/00000179207
Devedor: DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650313 - Título: DMI/00000179892
Devedor: DANIELLE SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650154 - Título: DMI/00000179553
Devedor: DAYENE DOS SANTOS MAGALHAES E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650314 - Título: DMI/00000179830
Devedor: DEILTON DA SILVA SANTANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650021 - Título: DMI/00000179291
Devedor: DENILTON MALCHER CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649934 - Título: DMI/00000179613
Devedor: DENIS JONY FREITAS CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650299 - Título: DMI/00000179733
Devedor: DEUSANGELA ALVES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650412 - Título: DMI/00000179743
Devedor: DEUZIANE DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650012 - Título: DMI/00000179205
Devedor: DHEISON DE SOUSA MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650188 - Título: DMI/00000179245
Devedor: DHEMESON FRANCO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650027 - Título: DMI/00000179117
Devedor: DIEGO ALEXANDRE SOUZA CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650010 - Título: DMI/00000179206
Devedor: DINA FERREIRA VERAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650091 - Título: DMI/00000179475
Devedor: DINELA ALVES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650210 - Título: DMI/00000179366
Devedor: DIOLENO AGUIAR DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650133 - Título: DMI/00000179392
Devedor: DOMINGOS SANTOS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649943 - Título: DMI/00000179556
Devedor: DYANDRA DE AQUINO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650127 - Título: DMI/00000179413
Devedor: EDILENE DO NASCIMENTO CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650177 - Título: DMI/00000179213
Devedor: EDILEUZA COSTA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650089 - Título: DMI/00000179541
Devedor: EDIVALDO FERREIRA ALEXANDRE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650149 - Título: DMI/00000179228
Devedor: EDIVAN DE SOUZA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650405 - Título: DMI/00000179783
Devedor: EDMILSON FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650255 - Título: DMI/00000179896
Devedor: EDNACY SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650007 - Título: DMI/00000179371
Devedor: EDNALDO SOARES MENDONCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650233 - Título: DMI/0001913/03
Devedor: EDNALVA BARROS FREITAS
Credor: VITTORIO JOIAS LTDA.

Prot: 650348 - Título: DMI/00000179803
Devedor: EDNARDO JOSE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650102 - Título: DMI/00000179242

Devedor: EDSON ROCHA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650026 - Título: DMI/00000179280

Devedor: EILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650046 - Título: DMI/00000179439

Devedor: EINAR COSTA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650302 - Título: DMI/00000179713

Devedor: ELAINE LINDINALVA AVELINO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650304 - Título: DMI/00000179668

Devedor: ELANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649958 - Título: DMI/00000179159

Devedor: ELBETE ALON COSTA ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650400 - Título: DMI/00000179923

Devedor: ELENILDE GOMES DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650076 - Título: DMI/00000179181

Devedor: ELENILDO SILVA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650315 - Título: DMI/00000179709

Devedor: ELIANA SOARES VIEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650175 - Título: DMI/00000179219

Devedor: ELIANE ARAUJO DA SILVA PESTANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650183 - Título: DMI/00000179111

Devedor: ELIENE ALVES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650003 - Título: DMI/00000179314

Devedor: ELIENE DA SILVA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650273 - Título: DMI/00000179782

Devedor: ELINE DA SILVA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650320 - Título: DMI/00000179849

Devedor: ELISANGELA SILVA DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650444 - Título: DMI/00018142/2

Devedor: ELISOMAR ALVES LEAL RODRIGUES
Credor: BYLA BOBY I C C LTDA EPP

Prot: 650017 - Título: DMI/00000179204
Devedor: ELISSON DE ARRUDA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649987 - Título: DMI/00000179350
Devedor: ELIZABETE DE OLIVEIRA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650042 - Título: DMI/00000179591
Devedor: ELIZABETH FRANCISCO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650408 - Título: DMI/00000179731
Devedor: ELIZALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650381 - Título: DMI/00000179647
Devedor: ELIZAMARA SANTANA MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650296 - Título: DMI/00000179878
Devedor: ELIZANGELA SILVINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650105 - Título: DMI/00000179298
Devedor: ELIZETE OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649976 - Título: DMI/00000179200
Devedor: ELIZIONETE FRANCA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650077 - Título: DMI/00000179596
Devedor: ELMANA GOUVEIA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650053 - Título: DMI/00000179094
Devedor: EMANUEL DE SOUSA MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649932 - Título: CDA/303073
Devedor: ENESIO FERREIRA DA CUNHA
Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 649919 - Título: DMI/0011199351
Devedor: ENGETEC CONSULTORIA E ENGENHAR
Credor: ELETRICA COML ANDRA LTDA

Prot: 650484 - Título: DMI/32241/0
Devedor: ENGETEC CONSULTORIA E ENGENHAR
Credor: SECUR COML IMP E EXP LTDA

Prot: 650406 - Título: DMI/00000179921
Devedor: ENILDA COELHO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650071 - Título: DMI/00000179599
Devedor: ENILSON MESQUITA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650134 - Título: DMI/00000179203
Devedor: ENOS MARTINS FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650494 - Título: DMI/0030999 - A
Devedor: ERICKSON JOSE NASCIMENTO CAVALCANTE
Credor: R GOMES DO NASCIMENTO EPP

Prot: 650103 - Título: DMI/00000179424
Devedor: ERNANDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650333 - Título: DMI/00000179654
Devedor: ERNANDES PASSOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649942 - Título: DMI/00000179389
Devedor: ERNANDES PEREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650122 - Título: DMI/00000179425
Devedor: ESTEPHANY ALENCAR GONDIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650252 - Título: DMI/00000179958
Devedor: ESTERFESON VASCONCELOS DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650263 - Título: DMI/00000179820
Devedor: ESTERFESON VASCONCELOS DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649980 - Título: DMI/00000179262
Devedor: EVA GOMES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650059 - Título: DMI/00000179612
Devedor: EVA TERRA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649960 - Título: DMI/00000179282
Devedor: EVANDRO LIMA SILVINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650459 - Título: CDA/81.729
Devedor: EWERTON AURELIO DE SOUZA GUEDES
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650442 - Título: DMI/73959/03
Devedor: F F EUFRASIO FERREIRA SILVA
Credor: MARCELO ANT CAMACHO COBRANCA

Prot: 650431 - Título: CDA/L0001F116
Devedor: F.SILVA SOUSA-ME
Credor: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI)

Prot: 650132 - Título: DMI/00000179398
Devedor: FABIANE ROSENO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649951 - Título: DMI/00000179113
Devedor: FABIO SALTORIS CUIABANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650106 - Título: DMI/00000179407
Devedor: FELIPE DOUGLAS COELHO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650095 - Título: DMI/00000179178
Devedor: FERLANE DA SILVA RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650104 - Título: DMI/00000179318
Devedor: FLORACI LIMA DE DEUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649983 - Título: DMI/00000179462
Devedor: FRANCISCA BEZERRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650337 - Título: DMI/00000179670
Devedor: FRANCISCA DAS CHAGAS DE PINHO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650169 - Título: DMI/00000179195
Devedor: FRANCISCA ELIZANGELA NOGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650269 - Título: DMI/00000179810
Devedor: FRANCISCA GIRLENE DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650081 - Título: DMI/00000179626
Devedor: FRANCISCA GONCALVES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650351 - Título: DMI/00000179739
Devedor: FRANCISCA MARIA SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650170 - Título: DMI/00000179218
Devedor: FRANCISCO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650209 - Título: DMI/00000179520
Devedor: FRANCISCO ALFE MATEUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650198 - Título: DMI/00000179322
Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650082 - Título: DMI/00000179610
Devedor: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650041 - Título: DMI/00000179593
Devedor: FRANCISCO FRANCINE BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650284 - Título: DMI/00000179674
Devedor: FRANCISCO JONATHA LIMA PRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650318 - Título: DMI/00000179675
Devedor: FRANCISCO NONATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650246 - Título: DMI/00000179697
Devedor: FRANCISCO ROSA MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650186 - Título: DMI/00000179410
Devedor: FRANCISCO SIMEAO DE CARVALHO LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650190 - Título: DMI/00000179270
Devedor: FRANCISCO VALDIR DO NASCIMENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650398 - Título: DMI/00000179898
Devedor: FRANCISMAR BETENIA VELASQUEZ CENTENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649981 - Título: DMI/00000179174
Devedor: FREDERICO FERREIRA GOIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650401 - Título: DMI/00000179876
Devedor: FREDSON DO NASCIMENTO DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650033 - Título: DMI/00000179244
Devedor: GABRIEL CESAR QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650206 - Título: DMI/00000179304
Devedor: GABRIELLA ARLENE FRANCISCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650336 - Título: DMI/00000179641
Devedor: GARDEL CARLOS COSTA DO MONTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649947 - Título: DMI/00000179460
Devedor: GEICKSON DE ALMEIDA LEITE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650073 - Título: DMI/00000179182
Devedor: GEISILANA CARNEIRO SANTANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650256 - Título: DMI/00000179882

Devedor: GEOVA ZACARIAS DE PAULO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650455 - Título: CDA/81.657
Devedor: GILBERTO MITSUYOSHI YUKI
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650182 - Título: DMI/00000179165
Devedor: GILDERLAN ANDRADE SENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650195 - Título: DMI/00000179211
Devedor: GILDO CAETANO MILIANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650402 - Título: DMI/00000179667
Devedor: GILMAR COSTA LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650275 - Título: DMI/00000179772
Devedor: GILSON ARAUJO CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650016 - Título: DMI/00000179237
Devedor: GRACINEIDE PAULINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650048 - Título: DMI/00000179570
Devedor: GREICE AURORA BARROS DETERS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649982 - Título: DMI/00000179500
Devedor: GUSTAVO ELIAS HADDAD TOVAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650174 - Título: DMI/00000179429
Devedor: HELIA KATIA MAGALHAES VIRGINIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650245 - Título: DMI/00000179853
Devedor: HELIO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650250 - Título: DMI/00000179678
Devedor: HELLIO DE SOUSA FIGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650349 - Título: DMI/00000179689
Devedor: HERMAN SOUSA TRINDADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650018 - Título: DMI/00000179201
Devedor: HILLO BARBOSA ELIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650434 - Título: DSI/022021
Devedor: HUDSON CARLOS S. LOPES HC ENTERPRISE
Credor: APK APOIO ADMINISTRATIVOS & MARCAS LTDA

Prot: 649996 - Título: DMI/00000179483
Devedor: ICARO LAVOISIER DA SILVA MARCOLINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650334 - Título: DMI/00000179881
Devedor: INAIA JERONIMA BRAGA DE MORAIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650258 - Título: DMI/00000179865
Devedor: IRIANE DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650379 - Título: DMI/00000179954
Devedor: ISAAC HILDEMARO ARENAS RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649975 - Título: DMI/00000179222
Devedor: ISAIAS TEIXEIRA ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650031 - Título: DMI/00000179428
Devedor: ISRAEL PARDINHO SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649939 - Título: DMI/00000179561
Devedor: IVALDO RIBEIRO TAVARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650159 - Título: DMI/00000179192
Devedor: IVANALDO PAULO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650150 - Título: DMI/00000179484
Devedor: IVANILDE ALMEIDA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649945 - Título: DMI/00000179578
Devedor: IVETE DA SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649966 - Título: DMI/00000179217
Devedor: IVETE EDUARDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650212 - Título: DMI/00000179090
Devedor: IZADORA MADERA CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650050 - Título: DMI/00000179498
Devedor: IZIDRO DE ARRUDA SIMÕES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650469 - Título: DMI/0000018670
Devedor: J R OLIVEIRA TORRES ME
Credor: ATACADAO S/A

Prot: 650085 - Título: DMI/00000179588
Devedor: JACKELINE DE FATIMA CASSIMIRO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650024 - Título: DMI/00000179292
Devedor: JADSON EVARISTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650064 - Título: DMI/00000179281
Devedor: JAILSON FERREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650068 - Título: DMI/00000179393
Devedor: JAMES DEAN CARVALHO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649972 - Título: DMI/00000179273
Devedor: JANAINA ANAYATHY DA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650116 - Título: DMI/00000179517
Devedor: JANAINA GOMES SILVA CARDOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650393 - Título: DMI/00000179856
Devedor: JANDERSON DE ALMEIDA VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650452 - Título: CDA/81.693
Devedor: JANIO FERNANDES BARBOSA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650347 - Título: DMI/00000179862
Devedor: JAQUELINE DE ARAUJO ABTIBOL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650326 - Título: DMI/00000179900
Devedor: JAVIER JOSE LOPEZ CONCHOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650235 - Título: DMI/HARAS36.17
Devedor: JEAN GLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: SDO SIST DOC ODONT LTDA

Prot: 649927 - Título: DMI/058
Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: SILVIO APARECIDO PEREIRA

Prot: 649928 - Título: DMI/059
Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES
Credor: SILVIO APARECIDO PEREIRA

Prot: 650065 - Título: DMI/00000179331
Devedor: JEFERSON DA CONCEICAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649998 - Título: DMI/00000179264
Devedor: JEFFERSON ROSA AUGUSTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649956 - Título: DMI/00000179164
Devedor: JENIFFER MOURA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650063 - Título: DMI/00000179359
Devedor: JESUS RAFAEL NUNEZ CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650376 - Título: DMI/00000179917
Devedor: JESUS RAMON MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649937 - Título: DMI/00000179343
Devedor: JHOAN ALFREDO CHARLES BELIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650340 - Título: DMI/00000179751
Devedor: JOAO CLESIO FELISBERTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650168 - Título: DMI/00000179492
Devedor: JOAO MARCIO BARBOSA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650327 - Título: DMI/00000179855
Devedor: JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650211 - Título: DMI/00000179095
Devedor: JOEDNA DANIELE DANTAS MACIEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650356 - Título: DMI/00000179938
Devedor: JOEL MENDES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650156 - Título: DMI/00000179543
Devedor: JOELMA LOPES SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649944 - Título: DMI/00000179136
Devedor: JONAS MELO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650029 - Título: DMI/00000179478
Devedor: JORGE LUIS CORDERO LEON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650160 - Título: DMI/00000179310
Devedor: JOSE ADRIANO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650136 - Título: DMI/00000179405
Devedor: JOSE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650137 - Título: DMI/00000179404
Devedor: JOSE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650141 - Título: DMI/00000179452

Devedor: JOSE GOMES BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650403 - Título: DMI/00000179786
Devedor: JOSE IVALDO SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650316 - Título: DMI/00000179814
Devedor: JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650253 - Título: DMI/00000179956
Devedor: JOSE MORAES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650163 - Título: DMI/00000179340
Devedor: JOSE RAFAEL GUERRA ARISMENDI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649954 - Título: DMI/00000179311
Devedor: JOSE RAFAEL PINERO BLANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650162 - Título: DMI/00000179160
Devedor: JOSEILDO ALVES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650196 - Título: DMI/00000179383
Devedor: JOSIEL JOSE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650034 - Título: DMI/00000179609
Devedor: JOSINAR PINAGE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650385 - Título: DMI/00000179902
Devedor: JOYCE FONTELES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650382 - Título: DMI/00000179730
Devedor: JULIANA WILLIAMS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650294 - Título: DMI/00000179944
Devedor: JULIO MILIANO SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650449 - Título: CDA/81.698
Devedor: JUMAR COMERCIO E SERVICOS
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650425 - Título: DMI/883/001
Devedor: K DA S CAVALCANTE REPRESENTACO
Credor: LOTUS S.ATIVOS EMPRESARIAIS S.A

Prot: 650123 - Título: DMI/00000179309
Devedor: KATIA CRISTINA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650074 - Título: DMI/00000179180
Devedor: KATTY SUE ELLEM SOUZA MADY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650257 - Título: DMI/00000179870
Devedor: KELLY CADETE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650404 - Título: DMI/00000179951
Devedor: KENNY DANIEL GONCALVES GAMEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650364 - Título: DMI/00000179704
Devedor: KEYBER JHON ROJAS CALZADILLA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650291 - Título: DMI/00000179662
Devedor: KURT ROLF PRANKE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650292 - Título: DMI/00000179655
Devedor: KURT ROLF PRANKE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650193 - Título: DMI/00000179300
Devedor: LAUDICEIA GOMES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650015 - Título: DMI/00000179161
Devedor: LAURA JESUS DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650178 - Título: DMI/00000179212
Devedor: LEIDEMARA DA SILVA PADRINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649940 - Título: DMI/00000179274
Devedor: LEIR FREITAS NASCIMENTO HENNING
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650312 - Título: DMI/00000179891
Devedor: LEISLANY DEL VALLE GOMEZ NUNEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649950 - Título: DMI/00000179573
Devedor: LENICE F DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650261 - Título: DMI/00000179832
Devedor: LENICE SAMPAIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650280 - Título: DMI/00000179649
Devedor: LEOMAR MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650219 - Título: DSI/NAS3393
Devedor: LEONARDO PEREIRA DE LIMA
Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 650148 - Título: DMI/00000179438
Devedor: LIGIA ELENA REYES PARRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650184 - Título: DMI/00000179143
Devedor: LIGIA FERNANDES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650022 - Título: DMI/00000179290
Devedor: LILIAN FREITAS DE OLIVEIRA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650143 - Título: DMI/00000179265
Devedor: LINIKER DA SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650096 - Título: DMI/00000179285
Devedor: LOIANNA SA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650099 - Título: DMI/00000179470
Devedor: LUCILENE BATISTA DA SILVA PRATA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650389 - Título: DMI/00000179893
Devedor: LUIS ALEJANDRO RODRIGUES GONZALEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649974 - Título: DMI/00000179619
Devedor: LUIS CLAUDIO DE MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650011 - Título: DMI/00000179375
Devedor: LUISANA KARIUDA DE CASTRO ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650317 - Título: DMI/00000179880
Devedor: LUIZ FERNANDO MANCUSO SERAFIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650083 - Título: DMI/00000179155
Devedor: LUIZA ALVES PEREIRA DEUS E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650200 - Título: DMI/00000179519
Devedor: LUNNA TAYNNARA DA CRUZ VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650374 - Título: DMI/00000179895
Devedor: LURANDIR SANTOS ROSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649964 - Título: DMI/00000179251
Devedor: LURDETE AMARO MARUAI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650281 - Título: DMI/00000179931
Devedor: LURDETE AMARO MARUAI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650129 - Título: DMI/00000179423
Devedor: LUZINETE RODRIGUES DOS PASSOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650282 - Título: DMI/00000179778
Devedor: LUZINETE TABOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650488 - Título: CBI/00402093
Devedor: M. SALVADORI
Credor: MONEY PLUS SCMEPP LTDA

Prot: 650254 - Título: DMI/00000179948
Devedor: MAIARA ALBUQUERQUE FIDELIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650264 - Título: DMI/00000179819
Devedor: MAIARA ALBUQUERQUE FIDELIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650145 - Título: DMI/00000179351
Devedor: MAIZIA ROSANA RIBEIRO BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650214 - Título: DMI/000914/004
Devedor: MANOEL LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA 02518
Credor: FATORI FIDC MULTISSETORIAL

Prot: 650415 - Título: DMI/0103540803
Devedor: MANOEL LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA 02518
Credor: TRUST FUNDO INVEST DIREIT CREDIT MULTISS

Prot: 649936 - Título: DMI/00000179370
Devedor: MANOEL RODRIGUES TAVARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650288 - Título: DMI/00000179925
Devedor: MANUEL MARQUES CARDOZO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650290 - Título: DMI/00000179699
Devedor: MANUEL MARQUES CARDOZO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650456 - Título: CDA/81.714
Devedor: MARCIA RICELLE DA SILVA QUEIROZ
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650338 - Título: DMI/00000179727
Devedor: MARCIO DA SILVA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650171 - Título: DMI/00000179391
Devedor: MARIA ANGELITA SERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650128 - Título: DMI/00000179421

Devedor: MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649986 - Título: DMI/00000179327
Devedor: MARIA AUXILIADORA BASTOS SAMPAIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650185 - Título: DMI/00000179539
Devedor: MARIA CLEONICE SOUSA NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650006 - Título: DMI/00000179581
Devedor: MARIA DA CONCEICAO SILVA VENTURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650090 - Título: DMI/00000179476
Devedor: MARIA DE BELEM PANTOJA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650265 - Título: DMI/00000179818
Devedor: MARIA DE FATIMA GOMES DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650208 - Título: DMI/00000179441
Devedor: MARIA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650139 - Título: DMI/00000179189
Devedor: MARIA DEUZA DA CONCEICAO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649949 - Título: DMI/00000179536
Devedor: MARIA DO CARMO PINHEIRO DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650135 - Título: DMI/00000179406
Devedor: MARIA DO SOCORRO ANDRADE CAETANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650055 - Título: DMI/00000179169
Devedor: MARIA ELANE DE LIMA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650377 - Título: DMI/00000179722
Devedor: MARIA ISABEL VILLALBA HEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649935 - Título: DMI/00000179615
Devedor: MARIA ISIS SOUZA BARROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650153 - Título: DMI/00000179333
Devedor: MARIA JOSE SANTOS NEGREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650392 - Título: DMI/00000179961
Devedor: MARIA KAROLYNE DO NASCIMENTO LINHARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650394 - Título: DMI/00000179827
Devedor: MARIA KAROLYNE DO NASCIMENTO LINHARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650173 - Título: DMI/00000179432
Devedor: MARIA LUCIA GOES GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649953 - Título: DMI/00000179150
Devedor: MARIA LUCIA SOUSA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650358 - Título: DMI/00000179712
Devedor: MARIA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650289 - Título: DMI/00000179719
Devedor: MARIA MARCIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650339 - Título: DMI/00000179691
Devedor: MARIA NILCILENE BEZERRA FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650447 - Título: CDA/81.642
Devedor: MARIA NILDA ANDRADE DA SILVA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 649965 - Título: DMI/00000179194
Devedor: MARIA SANDRA SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650370 - Título: DMI/00000179875
Devedor: MARIA SOCORRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650386 - Título: DMI/00000179843
Devedor: MARIA SONIA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650387 - Título: DMI/00000179825
Devedor: MARIA SONIA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650388 - Título: DMI/00000179762
Devedor: MARIA SONIA DE ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650187 - Título: DMI/00000179502
Devedor: MARIZA FURTADO FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650367 - Título: DMI/00000179833
Devedor: MARIZETE DA SILVA QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650266 - Título: DMI/00000179817
Devedor: MARLICE DE SOUZA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650343 - Título: DMI/00000179861

Devedor: MARLON DA CONCEICAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650342 - Título: DMI/00000179656

Devedor: MARLY GUILHERME DE CASTRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650197 - Título: DMI/00000179099

Devedor: MATEUS SOUSA MOURAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650202 - Título: DMI/00000179356

Devedor: MATHEUS ROBERTO SANTANA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650043 - Título: DMI/00000179592

Devedor: MATILDE CALUNGA BONEL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650295 - Título: DMI/00000179945

Devedor: MAUD LOMAS MOURA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650080 - Título: DMI/00000179494

Devedor: MAURICIO COSTA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649938 - Título: DMI/00000179499

Devedor: MICHELANGELO LIMA SOBRAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650411 - Título: DMI/00000179808

Devedor: MICHELLE DANTAS DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650109 - Título: DMI/00000179119

Devedor: MIRLA GONCALVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650354 - Título: DMI/00000179890

Devedor: MISAEL ALBERTO ZAMBRANO SANCHEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650115 - Título: DMI/00000179339

Devedor: MISAEL DAVID JAIME GALLARDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650157 - Título: DMI/00000179555

Devedor: MOISES SANTIAGO BORGES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650040 - Título: DMI/00000179266

Devedor: MULTIVENDAS COM E SERV LTDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649990 - Título: DMI/00000179352

Devedor: NADILA DE MORAIS KOIS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650363 - Título: DMI/00000179754
Devedor: NAIGSON FEIGSON PERES FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650191 - Título: DMI/00000179623
Devedor: NAIR GUERREIRO DINIZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650004 - Título: DMI/00000179530
Devedor: NATALINO PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650072 - Título: DMI/00000179186
Devedor: NATANA BARBOSA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650378 - Título: DMI/00000179665
Devedor: NAYARA CUNHA FREITAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650161 - Título: DMI/00000179473
Devedor: NAZARENO RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650008 - Título: DMI/00000179255
Devedor: NEDIR MAFRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650086 - Título: DMI/00000179243
Devedor: NELINA MANDUCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650146 - Título: DMI/00000179234
Devedor: NICODEMO BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650397 - Título: DMI/00000179687
Devedor: NIELTON SOUSA NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649977 - Título: DMI/00000179210
Devedor: NILTON DANUBIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650325 - Título: DMI/00000179940
Devedor: NIVALDO MAGALHAES ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649984 - Título: DMI/00000179271
Devedor: OLIVEIRA FAVELA LEITE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650451 - Título: CDA/81.664
Devedor: OMIR BARRETO FONTELES
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650360 - Título: DMI/00000179711

Devedor: OSVALDO EDSON DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650052 - Título: DMI/00000179518
Devedor: OZENIR CABRAL DE MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649985 - Título: DMI/00000179512
Devedor: OZIAS MORAIS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650350 - Título: DMI/00000179922
Devedor: PATRICIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650054 - Título: DMI/00000179137
Devedor: PAULO ALMEIDA DE SOUZA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650267 - Título: DMI/00000179816
Devedor: PAULO SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650047 - Título: DMI/00000179167
Devedor: PEDRO CHARLISON RIBEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650319 - Título: DMI/00000179933
Devedor: PEDRO DA SILVA CELESTINO NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650144 - Título: DMI/00000179497
Devedor: PEDRO HENRIQUE LIMA FEITOZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650390 - Título: DMI/00000179740
Devedor: RAFAEL DE ALMEIDA COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650311 - Título: DMI/00000179901
Devedor: RAIBETH NAKARY BAUSA RODRIGUEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650165 - Título: DMI/00000179364
Devedor: RAIMUNDA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650285 - Título: DMI/00000179910
Devedor: RAIMUNDO ALENCAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649948 - Título: DMI/00000179335
Devedor: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650194 - Título: DMI/00000179299
Devedor: RAIMUNDO GASPAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650395 - Título: DMI/00000179682
Devedor: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650283 - Título: DMI/00000179720
Devedor: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650079 - Título: DMI/00000179503
Devedor: RANNIERE DAMASCENA PORTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650108 - Título: DMI/00000179325
Devedor: RAPHAEL TAVARES MACEDO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650329 - Título: DMI/00000179725
Devedor: RAQUEL HANANNY NEVES DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650000 - Título: DMI/00000179093
Devedor: RAYANE RODRIGUES LEMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650120 - Título: DMI/00000179457
Devedor: REGIANE CASTRO RIOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649968 - Título: DMI/00000179249
Devedor: REGINA MATOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650056 - Título: DMI/00000179373
Devedor: REGINALDO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649946 - Título: DMI/00000179214
Devedor: REINALDO MIRANDA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650306 - Título: DMI/00000179706
Devedor: REISANGELA RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650368 - Título: DMI/00000179967
Devedor: RENATA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650369 - Título: DMI/00000179844
Devedor: RENATA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650305 - Título: DMI/00000179884
Devedor: RENATO AMORIM DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649989 - Título: DMI/00000179173
Devedor: RICARDO ALEXANDRE BENTES MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650352 - Título: DMI/00000179924

Devedor: RINA EDOINO XAVIER

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650060 - Título: DMI/00000179607

Devedor: RITIANE TEIXEIRA DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650155 - Título: DMI/00000179544

Devedor: RODINEI LOUREIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649979 - Título: DMI/00000179319

Devedor: RODRIGO ALBUQUERQUE LAURIANO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650112 - Título: DMI/00000179276

Devedor: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650345 - Título: DMI/00000179643

Devedor: ROGERIO PAIVA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650323 - Título: DMI/00000179773

Devedor: RONALD JOSE SALAZAR LOPES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649970 - Título: DMI/00000179179

Devedor: RONEIDE SANTANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650278 - Título: DMI/00000179790

Devedor: ROSALINA DA SILVA LUCENA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650152 - Título: DMI/00000179552

Devedor: ROSANA BRASIL OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650049 - Título: DMI/00000179616

Devedor: ROSANA LIRA DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650260 - Título: DMI/00000179835

Devedor: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650061 - Título: DMI/00000179115

Devedor: ROSARELYS DEL CARMEN RODRIGUEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650279 - Título: DMI/00000179926

Devedor: ROSEANE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650087 - Título: DMI/00000179328

Devedor: ROSILDA PESSOA DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650051 - Título: DMI/00000179448

Devedor: ROSILENE SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650249 - Título: DMI/00000179872

Devedor: ROZILDA DO NASCIMENTO GONCALVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650446 - Título: CDA/16.422

Devedor: RR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650446 - Título: CDA/16.422

Devedor: MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650446 - Título: CDA/16.422

Devedor: ELUA VIEIRA DA SILVA

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 649971 - Título: DMI/00000179577

Devedor: RUDNEY DA CRUZ CUNHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649957 - Título: DMI/00000179521

Devedor: SALOMAO LIMA DA SILVA FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650058 - Título: DMI/00000179589

Devedor: SANDRA CRISTINA DE ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650179 - Título: DMI/00000179624

Devedor: SANDRA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650164 - Título: DMI/00000179571

Devedor: SANDRA MARIA DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650221 - Título: DMI/6787

Devedor: SANTA DOCE STORY

Credor: HADAR

Prot: 650222 - Título: DMI/6787

Devedor: SANTA DOCE STORY

Credor: HADAR

Prot: 650088 - Título: DMI/00000179307

Devedor: SANTOS RAFAEL BRAVO INFANTE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649995 - Título: DMI/00000179126

Devedor: SARA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650380 - Título: DMI/00000179698

Devedor: SHEILY NATALI MEJIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649993 - Título: DMI/00000179114
Devedor: SIDIO NEVES RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650308 - Título: DMI/00000179894
Devedor: SILENY ELIZABETH SIFONTES TINEO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650030 - Título: DMI/00000179387
Devedor: SIMAO DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650353 - Título: DMI/00000179741
Devedor: SIMONE ANGELO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649978 - Título: DMI/00000179419
Devedor: SIMONI TEREZINHA LAUER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649991 - Título: DMI/00000179440
Devedor: SIRLENE GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650001 - Título: DMI/00000179084
Devedor: SOLANGE BORGES VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650062 - Título: DMI/00000179104
Devedor: SONIA MARILIA PAIVA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650330 - Título: DMI/00000179700
Devedor: STEFANE CRUZ DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650410 - Título: DMI/00000179823
Devedor: STEFANNY SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649997 - Título: DMI/00000179465
Devedor: SULEYMA DEL VALLE MARTINEZ BEJARANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650365 - Título: DMI/00000179914
Devedor: SUMARA RODRIGUES GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650147 - Título: DMI/00000179528
Devedor: SUZI OLIVEIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650247 - Título: DMI/00000179845
Devedor: TATIANE RAMIRO MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650057 - Título: DMI/00000179152
Devedor: TAUIRA RODRIGUES BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650489 - Título: CBI/00402120
Devedor: TECNOTRACK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Credor: MONEY PLUS SCMEPP LTDA

Prot: 650113 - Título: DMI/00000179501
Devedor: TELMA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650131 - Título: DMI/00000179420
Devedor: THALISON SILVA MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650044 - Título: DMI/00000179376
Devedor: THALLYS MENDES DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650203 - Título: DMI/00000179365
Devedor: THIAGO VAZ DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649913 - Título: DMI/31044
Devedor: TV CIDADE DE BOA VISTA LTDA
Credor: PARIMA LOCACAO BOA VISTA LTDA

Prot: 650468 - Título: DMI/0000018643
Devedor: V.S DE OLIVEIRA
Credor: ATACADAO S/A

Prot: 650167 - Título: DMI/00000179468
Devedor: VALDEMIR SOUZA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650023 - Título: DMI/00000179289
Devedor: VALDENICE LEAL CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650180 - Título: DMI/00000179363
Devedor: VALQUIRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650391 - Título: DMI/00000179795
Devedor: VANDEMBERGUE BENTES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649973 - Título: DMI/00000179627
Devedor: VICENTE VIANEI LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650383 - Título: DMI/00000179868
Devedor: VIGINA PEREIRA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650460 - Título: CDA/81.731
Devedor: VILMO DE ARAUJO BARBOSA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 650078 - Título: DMI/00000179368
Devedor: W.S.LISBOAME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650355 - Título: DMI/00000179666
Devedor: WALDEMARINA COSTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650142 - Título: DMI/00000179190
Devedor: WALDIZIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650028 - Título: DMI/00000179550
Devedor: WELLINGTON COSTA RODRIGUES DO O
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650166 - Título: DMI/00000179260
Devedor: WELSON DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650070 - Título: DMI/00000179338
Devedor: WESLEM DIRCEU DA COSTA GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650125 - Título: DMI/00000179427
Devedor: YASMINI EMANOELA ALVES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650287 - Título: DMI/00000179690
Devedor: YEINY YOLIMAR VARGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650067 - Título: DMI/00000179479
Devedor: YELIMAR ALEJANDRAS GALVIZ CASTRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650344 - Título: DMI/00000179746
Devedor: YUDITH DEL VALLE PEREZ ZERPA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 649992 - Título: DMI/00000179568
Devedor: YUMAR JOSE VITIELO GORDONES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650005 - Título: DMI/00000179526
Devedor: ZENAIDE ALBINO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 650332 - Título: DMI/00000179718
Devedor: ZUMIRA FRANCO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados. Boa Vista, 24 de março de 2021. Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 24/03/2021.

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR. CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

Prot: 434608 - Título: DMI/13417 - Valor: 1.128,35
Devedor: DORGIVAL DA SILVA SOUZA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Prot: 434619 - Título: DV /27117/18 - Valor: 2.306,00
Devedor: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 434620 - Título: DV /27120/18 - Valor: 584,00
Devedor: DARCILA SOUZA GUIMARAES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 434622 - Título: DV /27124/17 - Valor: 1.065,00
Devedor: NATHALIA PAIVA XAUD
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 434623 - Título: DV /27127/17 - Valor: 1.340,00
Devedor: ANDERSON SILVA COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 434626 - Título: DV /27133/19 - Valor: 827,00
Devedor: JAISA GUIMAES LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 434652 - Título: DMI/05 - Valor: 514,00
Devedor: JHON DOUGLAS MACEDO MELO
Credor: UNID DE CADEIRA DE RODAS UCR

Prot: 434656 - Título: CDA/81.646 - Valor: 3.634,36
Devedor: BERNADINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 434660 - Título: CDA/81.645 - Valor: 8.514,62
Devedor: IRENY DA SILVA AGUIAR
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 434668 - Título: CDA/54.242 - Valor: 2.492,22
Devedor: V N DE AGUIAR ME
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 434668 - Título: CDA/54.242 - Valor: 2.492,22
Devedor: VICENTE NETO DE AGUIAR
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 434594 - Título: DSI/C256CB0B92A - Valor: 572,94

Devedor: GILDETE G. RAMALHO DE ARAUJO

Credor: UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Prot: 434600 - Título: DSI/DCA6A57B382 - Valor: 990,20

Devedor: ALDEIZA SANTOS RODRIGUES

Credor: UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Prot: 435092 - Título: DMI/086778/02 - Valor: 1.056,77

Devedor: B GOMES VELOZO ME - 034182

Credor: BEGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LT

Prot: 435116 - Título: DMI/0203418-03 - Valor: 1.026,61

Devedor: B GOMES VELOZO ME

Credor: SOPRANO ELET E HID LTDA

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2021.

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO

Tabelião

